



(TRADUÇÃO)

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado da Assembleia Legislativa, Mak Soi Kun**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Mak Soi Kun, de 13 de Dezembro de 2019, enviada a coberto do ofício n.º 1466/E1056/VI/GPAL/2019, da Assembleia Legislativa, de 16 de Dezembro de 2019, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 18 de Dezembro de 2019:

Como é do conhecimento geral, antes do retorno à Pátria, basicamente, os serviços públicos e órgãos judiciais de Macau utilizavam apenas a língua portuguesa, ao passo que a maior parte dos residentes de Macau não dominava essa língua. De um modo geral, os serviços públicos não intervinham nos conflitos particulares e, para a resolução de um litígio por acção judicial, era necessário constituir advogados e pagar as custas judiciais e a duração do processo era longa. A par disso, a cultura chinesa sempre deu uma grande importância ao conceito de promover a paz e a harmonia, bem como de evitar acções judiciais. Este pensamento influenciou profundamente a formação, o desenvolvimento e a continuidade da mediação realizada por particulares. Com base nesses factores subjectivos e objectivos, aquando da ocorrência de litígios entre os cidadãos que aguardava resolução, eram frequentemente os indivíduos de prestígio na sociedade e com imparcialidade quem procedia à mediação, no sentido de resolver os litígios sob o pressuposto de não prejudicar a relação entre as duas partes. Assim, esta forma de mediação realizada por particulares tem sido utilizada de modo relativamente frequente, tendo obtido efeitos positivos na sociedade.

Após o retorno à Pátria, com o rápido desenvolvimento económico de Macau, tem-se registado um aumento contínuo de litígios em matéria civil e comercial e os interesses envolvidos são cada vez maiores. A consciência dos residentes sobre a protecção dos seus direitos tem sido sucessivamente reforçada e a utilização da língua chinesa tem sido cada vez mais comum nos órgãos judiciais. Assim, os residentes preferem proteger os seus próprios direitos por via judicial, fazendo com que a acção judicial passe a ser o meio principal para a resolução de litígios.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法務局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

Contudo, o aumento da taxa de utilização da acção judicial contribui para o acréscimo significativo dos casos admitidos nos tribunais, o que resulta na prorrogação temporal do decurso da acção judicial. Assim, com os recursos judiciais limitados, a resolução de litígios unicamente por via judicial já não consegue satisfazer a demanda da sociedade pelos serviços judiciais. A arbitragem e a mediação, enquanto mecanismos de resolução alternativa de litígios, são caracterizadas pela flexibilidade, celeridade e confidencialidade, entre outras características, o que contribui para elevar a eficiência da resolução de litígios e diminuir a pressão de trabalho nos tribunais, sendo amplamente adoptadas por muitos países e regiões nos últimos anos.

Para tal, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem promovido activamente o desenvolvimento dos mecanismos de resolução alternativa de litígios nos últimos anos, tendo procedido à revisão do anterior regime de arbitragem e à elaboração da Lei da arbitragem, a qual entrará formalmente em vigor no dia 4 de Maio de 2020. Ao mesmo tempo, o Governo elaborou ainda o Regulamento Administrativo n.º 36/2019 (Regime de criação e funcionamento das instituições de arbitragem), o qual, através da regulamentação das condições de autorização sobre a criação de instituições de arbitragem em Macau e do aperfeiçoamento da estrutura interna, cria condições favoráveis à promoção do desenvolvimento das actividades arbitrais em Macau. No futuro, o Governo da RAEM irá melhorar continuamente os regimes e as medidas complementares da arbitragem e mediação e promover activamente as acções de sensibilização junto dos diversos sectores da sociedade, para que esses meios da resolução de litígios sejam aceites e reconhecidos pelos cidadãos de Macau.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 6 de Março de 2020.

O Director  
(ass.)  
Liu Dexue